



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 155, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a Gestão de Riscos no Ministério Público Federal e aprova o Plano de Gestão de Riscos do Ministério Público Federal.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, incisos XX e XXII, [da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#),

Considerando o disposto na [Portaria PGR/MPU nº 78, de 8 de agosto de 2017](#), que institui a Política de Política de Gestão de Riscos do Ministério Público da União;

Considerando a ISO 31000:2018, que fornece princípios e diretrizes abrangentes para gestão de riscos;

Considerando o Acórdão nº 1.956/2016 – TCU – 1ª Câmara, que recomenda ao Ministério Público Federal o estabelecimento de sistema de gestão de riscos; e

Considerando o que consta dos Procedimentos de Gestão Administrativa nº 1.00.000.005855/2022-95, nº 1.00.000.005158/2020-72 e nº 1.00.000.007553/2016-11, do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a Gestão de Riscos no Ministério Público Federal.

Art. 2º A estrutura de Governança de Gestão de Riscos será composta pelas seguintes instâncias:

- I - Instância de Governança;
- II - Unidade de Coordenação de Gestão de Riscos;
- III - Gestores de Riscos.

Parágrafo único. A Secretaria de Gestão Estratégica é a unidade de apoio à Instância de Governança.

Art. 3º Integram a Instância de Governança o Procurador-Geral da República, o Secretário-Geral e a Comissão Estratégica de Gestão de Riscos.

§ 1º Compete ao Procurador-Geral da República e ao Secretário-Geral:

I - aprovar os objetivos a serem priorizados pelos órgãos do Ministério Público Federal e pelas Secretarias Nacionais na gestão de riscos;

II - deliberar sobre as propostas encaminhadas pela Comissão Estratégica de Gestão de Riscos;

III - organizar a estrutura da gestão de riscos;

IV - definir e revisar, quando necessário, o apetite a riscos;

V - assegurar que os recursos necessários sejam alocados para gerenciar riscos;

VI - atribuir autoridades e responsabilização nos níveis apropriados dentro da organização.

§ 2º A Comissão Estratégica de Gestão de Riscos atua como instância consultiva no estabelecimento de prioridades e diretrizes para a gestão de riscos, competindo-lhe:

I - propor os objetivos a serem priorizados pelos órgãos do Ministério Público Federal e pelas Secretarias Nacionais na gestão de riscos;

II - orientar em relação ao foco e à priorização da aplicação da gestão de riscos no Ministério Público Federal;

III - analisar e propor ações sobre riscos ou ameaças que possam comprometer a prestação de serviços, a imagem junto à sociedade,

a autonomia e a efetividade dos resultados no alcance da estratégia institucional;

IV - assegurar que os riscos sejam adequadamente considerados no estabelecimento dos objetivos estratégicos;

V - avaliar a eficácia e a efetividade do processo de gerenciamento de riscos;

VI - avaliar e propor revisão, periodicamente, no Plano de Gestão de Riscos do Ministério Público Federal;

VII - monitorar e avaliar, periodicamente, a Política de Gestão de Riscos do Ministério Público da União e, quando pertinente, sugerir sua revisão.

Art. 4º Compete à Unidade de Coordenação de Gestão de Riscos:

I - dar suporte à identificação, à comunicação, à consulta, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento, à análise crítica dos riscos institucionais, ao registro e ao relato dos riscos dos processos organizacionais selecionados para a implementação da Gestão de Riscos;

II - monitorar os níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;

III - consolidar resultados gerenciais sobre gestão de riscos e encaminhá-los à Instância de Governança;

IV - promover os instrumentos de gerenciamento de riscos, zelando pela implementação dos controles dela decorrentes;

V - propor alterações ao Plano de Gestão de Riscos e submetê-las à Comissão Estratégica de Gestão de Riscos;

VI - propor requisitos funcionais necessários à ferramenta tecnológica de suporte ao processo de gerenciamento de riscos e encaminhá-los à Comissão Estratégica de Gestão de Riscos;

VII - assegurar que as informações sobre os riscos e a sua gestão sejam apropriadamente comunicados;

VIII - prestar apoio metodológico em gestão de riscos no Ministério Público Federal;

IX - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, quando determinadas pela chefia imediata e/ou pela Instância de Governança.

Parágrafo único. A Unidade de Coordenação de Gestão de Riscos será exercida pela Assessoria de Controles Internos Administrativos da Secretaria-Geral, nos termos do art. 7º da [Portaria PGR/MPU nº 78, de 8 de agosto de 2017](#).

Art. 5º Compete aos Gestores de Riscos executar:

I - o processo de gestão dos riscos;

II - o registro da identificação, análise, da avaliação, do tratamento e do monitoramento dos riscos no sistema de gestão de riscos do MPF;

III - o plano de comunicação de riscos.

Art. 6º Fica aprovado o Plano de Gestão de Riscos do Ministério Público Federal, constante do Anexo I desta Portaria, a ser implementado no prazo de 6 meses, a

partir da conclusão do módulo de gestão de riscos do Sistema Eletrônico de Governança e de Gestão Estratégica.

Parágrafo único. O Plano de Gestão de Riscos do Ministério Público Federal deve ser revisto a cada dois anos ou a qualquer tempo por demanda de um dos integrantes da Instância de Governança.

Art. 7º Esta portaria produz efeitos a partir da data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS

Este texto não substitui o [publicado no DMPE-e, Brasília, DF, 28 mar. 2022. Caderno Administrativo, p. 1.](#)

Anexo I
Plano de Gestão de Riscos do Ministério Público Federal

1. INTRODUÇÃO

A gestão de riscos busca, entre outros benefícios, aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos estratégicos, bem como o aprimoramento do processo de identificação de oportunidades e de ameaças, o fornecimento de uma base sólida e segura para a tomada de decisão, o aprimoramento da eficiência operacional – com a consequente redução das perdas e custos –, a melhora da conformidade com os requisitos legais e normativos e o aprimoramento da governança corporativa.

Aprovada por meio da Portaria PGR/MPU nº 78, de 8 de agosto de 2017, a [Política de Gestão de Riscos do Ministério Público da União](#) (MPU) é parte integrante do sistema de gestão de riscos e tem como principal objetivo possibilitar a identificação, a análise, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a comunicação de riscos no MPU, incorporando a visão de riscos à tomada de decisão e contribuindo para o aprimoramento da governança institucional.

Este plano detalha os processos de gestão de riscos do Ministério Público Federal (MPF), conforme previsto no art. 6 da [Política de Gestão de Riscos do MPU](#). Objetiva-se, desse modo, dotar o MPF de gestão efetiva no intuito de minimizar os riscos das principais atividades desenvolvidas, o que, de forma geral, importa em segurança para os membros, servidores(as) e colaboradores(as), resultando na melhor prestação de serviços para a sociedade.

Ademais, o presente plano atende ao Acórdão nº 1.956/2016–TCU–1ª Câmara, que recomendou ao MPF a instituição de um sistema de gestão de riscos a fim de viabilizar a identificação e a adoção de medidas mitigadoras de riscos críticos, devendo ser adotado por todos os órgãos e secretarias nacionais do MPF, sem prejuízo da utilização de outras normas complementares específicas.

O plano de gestão de riscos do MPF tem como referências o [Enterprise Risk Management – Integrated Framework \(COSO II\)](#)¹, a norma ABNT NBR ISO 31.000² e orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) constantes da publicação [Gestão de Riscos: Avaliação da Maturidade](#)³.

¹ *Enterprise Risk Management – Integrated Framework (COSO II)* - <https://www.coso.org/Documents/COSO-ERM-Executive-Summary-Portuguese.pdf>

² ABNT NBR ISO 31.000:2018 – Gestão de Riscos – Diretrizes.

³ Gestão de Riscos - Avaliação da Maturidade - <https://portal.tcu.gov.br/gestao-de-riscos-avaliacao-da-maturidade.htm>

2. PILARES DE GESTÃO DE RISCOS

Os pilares da gestão de riscos são os princípios, a estrutura e o processo.

O MPF adotará, como princípios da gestão de riscos, as diretrizes e os objetivos relacionados a seguir:

Quadro 1 - Princípios da Gestão de Riscos

Princípios da Gestão de Riscos do MPF	Diretrizes	<ul style="list-style-type: none">• Alinhamento ao Planejamento Estratégico;• Adequação do apetite ao risco às estratégias adotadas;• Comunicação tempestiva às autoridades competentes sobre os riscos iminentes ou concretizados;• Comprometimento das partes envolvidas nos processos organizacionais de tomada de decisões;• Fomento à melhoria contínua da gestão;• Dinamismo, iteratividade e capacidade de reagir a mudanças;• Conformidade dos processos à legislação aplicável;• Disseminação da cultura de gestão de riscos.
	Objetivos	<ul style="list-style-type: none">• Identificar, avaliar, comunicar, tratar, monitorar e realizar registros e relatórios dos riscos institucionais;• Incorporar a visão de riscos no processo de tomada de decisões;• Contribuir para a melhoria contínua da Instituição;• Fortalecer os processos de controle interno.

Já a estrutura de gestão de riscos é a maneira como a entidade se organiza para gerenciar os riscos institucionais. Seu propósito é apoiar a organização na implementação da gestão de riscos, integrando-a aos processos de governança e de gestão e consolidando-a como cultura organizacional.

Dessa forma, a estrutura de gestão de riscos deve possuir os seguintes componentes: **Integração:** processo dinâmico e iterativo, personalizado para as necessidades e cultura da organização; **Concepção:** compreensão do contexto externo e interno da organização, comprometimento da alta direção e órgãos de supervisão, atribuição aos papéis das autoridades, responsabilidades e responsabilizações, alocação de recursos e o estabelecimento da comunicação e consulta; **Implementação:** garantir que o processo se torne parte de todas as atividades da organização; **Avaliação:** analisar a eficácia da estrutura; e **Melhoria:** adaptação contínua da estrutura de gestão de riscos em decorrência das mudanças externas e internas e na melhoria contínua da adequação, suficiência, eficácia e integração do processo.

Ainda na concepção da estrutura para gerenciar riscos no MPF, inserem-se a Política de Gestão de Riscos do MPU, por meio da Portaria PGR/MPU nº 78, de 8 de agosto de 2017, e o presente

plano de gestão de riscos.

O processo de gestão de riscos do MPF contempla seis etapas, são elas:

- 1) **Comunicação e Consulta:** todas as etapas ou atividades da gestão de riscos devem ser objeto de efetiva comunicação informativa e consultiva com as partes interessadas, internas e externas, para: estabelecer o contexto, assegurando que suas visões e percepções sejam levadas em consideração; assegurar que os riscos sejam identificados e analisados adequadamente; e garantir que todos os envolvidos estejam cientes de seus papéis e responsabilidades;
- 2) **Escopo, Contexto e Critérios:** envolve o entendimento da organização, da definição do escopo do processo, a compreensão dos contextos internos e externos e os critérios de avaliação, de forma a possibilitar a compreensão dos fatores que possam influenciar a capacidade para atingir os objetivos, bem como a definição de como as atividades subsequentes do processo serão conduzidas. Compreende o relato conciso dos objetivos organizacionais; a análise de partes envolvidas e de seus interesses; os critérios mais importantes para análise e a avaliação dos níveis de riscos.
- 3) **Avaliação de Riscos:** compreende as atividades de **identificação:** objetiva elaborar uma lista abrangente de riscos, incluindo suas causas, fontes e eventos, que possam comprometer a consecução dos objetivos; de **análise:** é a compreensão da natureza do risco e a determinação do nível de risco, subsidiando a avaliação e as decisões sobre o tratamento de riscos; e de **avaliação:** auxilia na tomada de decisão sobre quais riscos necessitam de tratamento e a prioridade nesse tratamento, devendo ser estabelecidos critérios para a priorização e tratamento com base nos níveis de riscos e no apetite a riscos.
- 4) **Tratamento de Riscos:** consiste em decidir se o nível do risco deve ser modificado com a alteração da probabilidade de sua ocorrência, do impacto sobre os objetivos ou de ambos, e em elaborar Plano de Tratamento do Risco, incluindo as comunicações devidas às autoridades competentes;
- 5) **Monitoramento e Análise Crítica:** objetiva detectar eventuais mudanças no contexto externo e interno; obter informações adicionais para melhorar a política, a estrutura e o processo de gestão de riscos; analisar eventos, mudanças, tendências, sucessos e

fracassos, com vistas a gerar aprendizado; garantir que os controles sejam eficazes e eficientes, no desenho e na operação.

- 6) **Registro e Relato**: consiste em anotações atualizadas referentes à execução das etapas anteriores, devendo fazer referência às documentações originais completas que evidenciam as execuções.

2.1 DIMENSÕES DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA DE GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos do MPF compreende as dimensões de governança e de gestão, conforme a Figura 1:

Figura 1 – Dimensões da estrutura de governança de gestão de riscos do MPF



2.1.1 Da Instância de Governança

Integram a Instância de Governança da Gestão de Riscos do MPF, o(a) Procurador(a)-Geral da República, o(a) Secretário(a)-Geral e a Comissão Estratégica de Gestão de Riscos.

São competências do(a) Procurador(a)-Geral da República e do(a) Secretário(a)-Geral:

- I. aprovar os objetivos a serem priorizados pelos órgãos do Ministério Público Federal e pelas Secretarias Nacionais na gestão de riscos;
- II. deliberar sobre as propostas encaminhadas pela Comissão Estratégica de Gestão

de Riscos;

- III. organizar a estrutura da gestão de riscos;
- IV. definir e revisar, quando necessário, o apetite a riscos;
- V. assegurar que os recursos necessários sejam alocados para gerenciar riscos;
- VI. atribuir autoridades e responsabilização nos níveis apropriados dentro da organização.

A Comissão Estratégica de Gestão de Riscos atua como instância consultiva no estabelecimento de prioridades e diretrizes para a gestão de riscos no MPP, competindo-lhe:

- I. propor os objetivos a serem priorizados pelos órgãos do Ministério Público Federal e pelas Secretarias Nacionais na gestão de riscos;
- II. orientar em relação ao foco e à priorização da aplicação da gestão de riscos no Ministério Público Federal;
- III. analisar e propor ações sobre riscos ou ameaças que possam comprometer a prestação de serviços, a imagem junto à sociedade, a autonomia e a efetividade dos resultados no alcance da estratégia institucional;
- IV. assegurar que os riscos sejam adequadamente considerados no estabelecimento dos objetivos estratégicos;
- V. avaliar a eficácia e a efetividade do processo de gerenciamento de riscos;
- VI. avaliar e propor revisão, periodicamente, no Plano de Gestão de Riscos do Ministério Público Federal;
- VII. monitorar e avaliar, periodicamente, a Política de Gestão de Riscos do Ministério Público da União e, quando pertinente, sugerir sua revisão.

A Secretaria de Gestão Estratégica é a unidade de apoio à Instância de Governança.

2.1.2 Da Unidade de Coordenação de Gestão de Riscos

A Unidade de Coordenação de Gestão de Riscos será responsável por:

- I. dar suporte à identificação, à comunicação, à consulta, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento, à análise crítica dos riscos institucionais, ao registro e ao relato dos riscos dos processos organizacionais selecionados para a implementação da

Gestão de Riscos;

- II. monitorar os níveis de riscos e a efetividade das medidas de controle implementadas;
- III. consolidar resultados gerenciais sobre gestão de riscos e encaminhá-los à Instância de Governança;
- IV. promover os instrumentos de gerenciamento de riscos, zelando pela implementação dos controles dela decorrentes;
- V. propor alterações ao Plano de Gestão de Riscos e submetê-las à Comissão Estratégica de Gestão de Riscos;
- VI. propor requisitos funcionais necessários à ferramenta tecnológica de suporte ao processo de gerenciamento de riscos e encaminhá-los à Comissão Estratégica de Gestão de Riscos;
- VII. assegurar que as informações sobre os riscos e a sua gestão sejam apropriadamente comunicados;
- VIII. prestar apoio metodológico em gestão de riscos no Ministério Público Federal;
- IX. desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade, quando determinadas pela chefia imediata e/ou pela Instância de Governança.

2.1.3 Dos(as) gestores(as) de riscos

Os gestores de riscos serão designados pelos órgãos do MPF e pelas Secretarias Nacionais, que estabelecerão planos de comunicação de riscos contendo, em especial, critérios e procedimentos para comunicação, aos dirigentes e à instância de governança, sobre eventos de riscos iminentes ou materializados, bem como sobre eventuais providências adotadas e resultados alcançados.

Compete aos gestores de riscos executar:

- I. o processo de gestão dos riscos;
- II. o registro da identificação, análise, da avaliação, do tratamento e do monitoramento dos riscos no sistema de gestão de riscos do MPF;
- III. o plano de comunicação de riscos.

3. PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

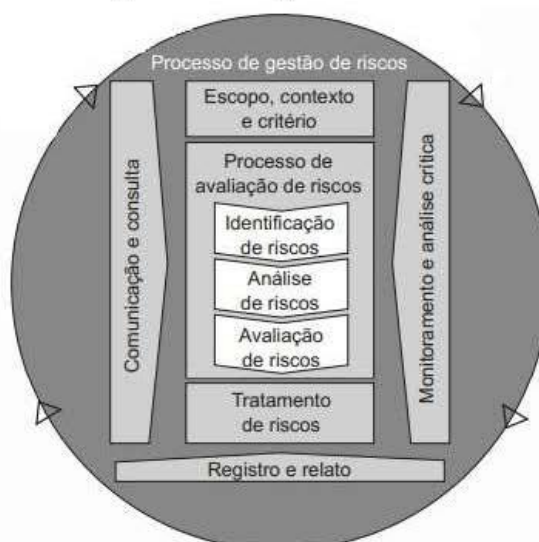
O processo de gestão de riscos do MPF tem por objetivo aumentar a segurança da gestão

quanto ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Planejamento Estratégico Institucional, observado o apetite a riscos estabelecido pela Instância de Governança.

Os riscos mapeados deverão ser cadastrados no sistema de gestão de riscos do MPF.

Conforme mencionado anteriormente (item 2), o processo de gestão de riscos contempla seis etapas, detalhadas a seguir:

Figura 2 – Processo de gestão de risco



3.1 COMUNICAÇÃO E CONSULTA

A comunicação e a consulta devem dar-se em processos contínuos e iterativos, capazes de fornecer, compartilhar ou obter informações e envolver no diálogo as partes interessadas. Tem como objetivo facilitar a troca de informações, promover a conscientização e o entendimento do risco, levando em consideração os aspectos de confidencialidade, integridade e confiabilidade.

A comunicação e a consulta às partes interessadas acontecem durante todas as fases do processo de gestão de riscos e são direcionadores para a tomada de decisão.

O Plano de Tratamento do Risco deve estabelecer as situações, os critérios de urgência e os

procedimentos para comunicações de eventos de riscos aos dirigentes dos órgãos ou das Secretarias Nacionais e à Instância de Governança.

3.2 ESTABELECIMENTO DO ESCOPO/CONTEXTO/CRITÉRIOS A SEREM UTILIZADOS NA SELEÇÃO DO OBJETO DE GESTÃO DE RISCOS

A atividade de estabelecimento de escopo, contexto e critérios envolve:

- Descrição resumida do objeto que terá os riscos gerenciados;
- Objetivos e decisões a serem alcançados pelo objeto;
- Relação de objetivos estratégicos do MPF alcançados pelo objeto;
- Justificativa para a aplicação do processo de gerenciamento de riscos no objeto;
- Resultados esperados das etapas a serem realizadas no processo;
- Ferramentas e técnicas apropriadas para o processo de avaliação de riscos;
- Recursos requeridos, responsabilidades e registros a serem mantidos; e
- Relacionamentos com outros projetos, processos, iniciativas e atividades.

Também é necessária, a definição dos parâmetros gerais externos e internos e dos critérios de risco a serem levados em consideração ao gerenciar riscos no MPF. Essa atividade é de fundamental importância, pois, a partir dela, todas as demais atividades serão desenvolvidas.

Trata-se de etapa cuja competência recai a cada gestor(a) de riscos.

3.2.1 Contextos gerais

Os contextos gerais funcionam como guias direcionadores para a identificação dos riscos, compreendendo:

- **Contextos internos:** Conformidade e Fiscalização, Recursos Humanos, Tecnologia da Informação, Controles Físicos e Cultura Organizacional.
- **Contextos externos:** Ambiente Legal, Fornecedores, Reputação, Parâmetros Econômicos e Ambiente Cultural, Social e Político.

O quadro a seguir exemplifica os contextos internos e externos a serem considerados:

Quadro 2 - Contextos gerais internos e externos, fatores e subfatores

CONTEXTOS INTERNOS	CONTEXTOS EXTERNOS
Conformidade e Fiscalização <ul style="list-style-type: none"> • Normatização; • Fiscalização e controle interno; • Outros. 	Ambiente Legal <ul style="list-style-type: none"> • Ambiente regulatório; • Aderência aos principais requisitos regulatórios externos; • Outros.
Recursos Humanos <ul style="list-style-type: none"> • Carga de trabalho; • Segregação de funções; • Clima organizacional; • Outros. 	Fornecedores <ul style="list-style-type: none"> • Relação com os fornecedores; • Sanções ao contratado; • Cláusulas contratuais sobre a entrega do objeto • Contratado; • Outros.
Tecnologia da Informação <ul style="list-style-type: none"> • Sistemas obsoletos; • Demanda interna por recursos de TI; • Definição de parâmetros mínimos de qualidade e eficiência dos serviços prestados pela TI; • Outros. 	Reputação <ul style="list-style-type: none"> • Percepção da sociedade; • Outros.
Controles Físicos <ul style="list-style-type: none"> • Controles de segurança física; • Alinhamento entre os controles de segurança física e lógica; • Outros. 	Econômicos <ul style="list-style-type: none"> • Restrições orçamentárias; • Contingenciamento; • Outros.
Cultura Organizacional <ul style="list-style-type: none"> • Adaptação da cultura organizacional às mudanças no contexto interno; • Outros. 	Ambiente Cultural, Social e Político <ul style="list-style-type: none"> • Mudanças de governo; • Outros.

3.2.2 Critérios

Os critérios são métodos utilizados pelo MPF para determinar quais medidas adotar para gerenciar efetivamente os riscos aos quais é exposto. Eles devem ser estabelecidos no início do processo e continuamente reavaliados, tendo em vista tratar-se de um processo dinâmico.

Deve-se considerar a natureza e o tipo de incertezas que podem afetar resultados e objetivos (tangíveis ou intangíveis); as consequências e as probabilidades; fatores relacionados ao tempo; nível de risco; consistência no uso de medidas; combinação e sequência de múltiplos riscos, capacidade da organização.

3.3 IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS

A identificação dos riscos consiste em reconhecer as fontes de riscos, os eventos, as suas causas e as consequências potenciais. A finalidade dessa etapa é gerar uma lista abrangente dos riscos

que possam prejudicar, impedir ou atrasar o cumprimento dos objetivos institucionais. A identificação abrangente é fundamental para que todos os riscos sejam considerados em análises posteriores.

Nessa fase, o(a) gestor(a) poderá utilizar como referência os contextos gerais internos e externos referidos no item 3.2.1 e adotar técnicas como *brainstorming*, entrevistas etc.

3.4 ANÁLISE DE RISCOS

Uma vez identificados os riscos, o(a) gestor(a) deverá categorizá-los como estratégico, ético, financeiro, imagem, patrimonial, sensível ou sigiloso, podendo ser adotada mais de uma categoria para um mesmo risco.

A análise envolve a apreciação das causas e das fontes de riscos, de suas consequências negativas e da probabilidade de que os eventos venham a ocorrer, da efetividade dos controles existentes, da sensibilidade e do nível de confiança, complexidade e conectividade, de fatores temporais e volatilidade.

Nesta etapa apontam-se os fatores que afetam as consequências e a probabilidade de ocorrência dos riscos, ou a combinação de ambos, confrontados com os controles existentes, a fim de testar a efetividade desses controles.

O nível do risco inerente será determinado a partir da combinação das consequências, as quais podem ser expressas em termos de impactos tangíveis e intangíveis, com a probabilidade de ocorrência do evento.

3.4.1 Probabilidade

A probabilidade diz respeito às chances de um evento ocorrer. No MPF, será adotada a seguinte escala de probabilidade de eventos de riscos:

Quadro 3 – Escala de probabilidade

Nível	Descrição
1 - Muito Baixo	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.
2 - Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.

5 - Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.
8 - Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.
10 - Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, as circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.

3.4.2 Impacto

O impacto é critério relacionado às consequências do evento de risco, caso ele ocorra. No MPF, o nível desse impacto no objeto analisado será estabelecido considerando as dimensões custo, prazo, escopo e qualidade do objeto analisado, conforme escala estabelecida no Quadro 4.

Quadro 4 – Escala de impacto

Impacto nas dimensões do objeto				
Custo (aumento)	Prazo (atraso)	Escopo (afetação)	Qualidade (degradação)	Nível
Muito Baixo	Insignificante	Insignificante	Irrisória	1
Baixo	Pequeno	Pouca	Pouca	2
Médio	Moderado	Significativa	Relevante	5
Alto	Grande	Muito significativa	Muito relevante	8
Muito Alto	Catastrófico	Ampla	Grave	10

Caso a análise dessas dimensões resulte na definição de níveis diferentes de impacto, deve ser adotado, dentre eles, o nível mais alto. Por exemplo, caso na dimensão custo o(a) gestor(a) considere que o evento terá um impacto muito baixo (nível 1), mas considere impacto grave (nível 10) na dimensão qualidade, o nível final a ser considerado será o grave.

Com base no nível de impacto adotado para o evento de risco em relação ao objeto, serão definidos os graus do impacto nos objetivos, conforme Quadro 5.

Quadro 5 – Graus de impacto nos objetivos

Grau	Descrição do impacto nos objetivos	Nível
Muito Baixo	Insignificante	1
Baixo	Mínimo	2
Médio	Mediano, com possibilidade de recuperação.	5
Alto	Significante, com possibilidade remota de recuperação.	8
Muito Alto	Máximo, sem possibilidade de recuperação.	10

3.4.3 Nível de Risco

O nível de risco será calculado multiplicando-se o valor da probabilidade de ocorrência do evento pelo de seu impacto no objetivo, conforme matriz de classificação a seguir:

Quadro 6 – Matriz de classificação de riscos

Nível de Risco		PROBABILIDADE				
		Muito baixa 1	Baixa 2	Média 5	Alta 8	Muito alta 10
IMPACTO	Muito alto 10	10	20	50	80	100
	Alto 8	8	16	40	64	80
	Médio 5	5	10	25	40	50
	Baixo 2	2	4	10	16	20
	Muito baixo 1	1	2	5	8	10

3.4.4 Risco Residual

O risco residual será definido com base nos critérios objetivos de análise dos controles internos existentes, estabelecidos no quadro Efetividade dos Controles Existentes (Quadro 7).

Quadro 7 – Efetividade dos controles existentes

Efetividade do Controle	Situação do controle	Multiplicador do Risco Inerente
Inexistente	Ausência completa de controle.	1,0
Fraca	Controle depositado na esfera de conhecimento pessoal dos operadores do processo, em geral realizado de maneira manual.	0,8
Mediana	Controle pode falhar por não contemplar todos os aspectos relevantes do risco ou porque seu desenho ou as ferramentas que o suportam não são adequados.	0,6
Satisfatória	Controle normatizado e embora passível de aperfeiçoamento está sustentado por ferramentas adequadas e mitiga o risco razoavelmente.	0,4
Forte	Controle mitiga o risco associado em todos os aspectos relevantes, podendo ser enquadrado num nível de “melhor prática”.	0,2

3.5 AVALIAÇÃO DE RISCOS

Com base nos resultados das etapas anteriores, será realizada a avaliação de riscos, que auxiliará na definição de quais riscos necessitam de tratamento e no estabelecimento da prioridade para a implementação das ações de tratamento do risco.

A avaliação de riscos envolve comparar o nível de risco encontrado durante o processo de análise com os critérios de riscos estabelecidos no MPF. Nesse sentido, os riscos do MPF serão gerenciados segundo os seguintes critérios: probabilidade, impacto, matriz de classificação de riscos, tabela da efetividade dos controles, apetite a riscos e diretrizes para priorização e tratamento.

Convém que o resultado da avaliação de riscos seja registrado, comunicado e então validado nos níveis apropriados da organização.

Nesta etapa, devem ser considerados os valores dos níveis de riscos residuais calculados na etapa anterior para definir as diretrizes para respostas, conforme quadro a seguir:

Quadro 8 – Diretrizes para resposta perante o nível do risco

Nível de Risco	Descrição	Diretriz para Resposta
Extremo	Indica um nível de risco absolutamente inaceitável, muito além do apetite a risco do MPF.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em até 15 dias.
Alto	Indica um nível de risco inaceitável, além do apetite a risco do MPF.	Qualquer risco encontrado nessa área deve ter uma resposta em até 30 dias.
Médio	Indica um nível de risco aceitável, dentro do apetite a risco da organização.	Não se faz necessário adotar medidas especiais de tratamento, exceto manter os controles e monitoramentos já existentes.
Baixo	Indica um nível de risco muito baixo, onde há possíveis oportunidades de maior retorno que podem ser exploradas.	Explorar as oportunidades se determinado pelo(a) gestor(a) de riscos.

3.6 TRATAMENTO DE RISCOS

As ações de tratamento de riscos são:

- **Evitar o risco:** não iniciando ou descontinuando a atividade que dá origem ao risco;
- **Mitigar o risco:** implantando controles que diminuam a probabilidade de ocorrência do risco ou suas consequências;
- **Compartilhar o risco:** compartilhando ou transferindo o risco com outra parte interessada/responsável; ou

- **Aceitar o risco:** assumindo o risco, por escolha consciente e justificada, visto que o nível do risco é considerado baixo ou a capacidade da organização para tratar o risco é limitada ou o custo é desproporcional ao benefício. Em caso de risco positivo (ou oportunidade), visa aumentar o risco de maneira a perseguir uma oportunidade.

O tratamento de riscos envolve:

- Formular e selecionar opções para tratamento do risco;
- Planejar e implementar o tratamento do risco;
- Avaliar a efetividade desse tratamento;
- Decidir se o risco remanescente é aceitável; e
- Se não for aceitável, realizar tratamento adicional.

A implementação do tratamento pode gerar novos controles ou modificar os controles existentes. Nessa fase inicial do tratamento de riscos, deve-se levar em consideração:

- A eficácia das ações já existentes;
- As restrições organizacionais, técnicas e estruturais;
- Os requisitos legais;
- A análise custo/benefício; e
- As ações a serem realizadas.

No sistema de gestão de riscos, deve-se registrar o nome do(a) responsável, as ações para implementar as respostas, o período de execução, a justificativa para a seleção das opções de tratamento, incluindo: os benefícios esperados, os recursos requeridos, as contingências, as medidas de desempenho, os relatos e monitoramento requeridos, e o tempo em que se espera que as ações sejam adotadas e concluídas.

Em caso de materialização dos riscos priorizados, o gestor de riscos deverá adotar medidas para minimizar os impactos.

3.7 MONITORAMENTO E ANÁLISE CRÍTICA

A fase de monitoramento e análise crítica poderá ser periódica ou acontecer em resposta a um fato específico.

Dentre as finalidades do monitoramento e análise crítica estão: garantir que os controles sejam eficazes e eficientes; gerar informações adicionais para melhorar a avaliação dos riscos; e identificar os riscos residuais que poderão surgir após o processo de análise crítica, reiniciando o ciclo do processo.

Relatórios consolidados de monitoramento da gestão de riscos serão elaborados semestralmente, ou sempre que solicitado pela Instância de Governança.

3.8 REGISTRO E RELATO

O processo de gestão de riscos e seus resultados serão documentados e relatados por meio de mecanismos apropriados, com a finalidade de:

- Comunicar atividades e resultados de gestão de riscos em toda a organização;
- Fornecer informações para a tomada de decisão;
- Melhorar as atividades de gestão de riscos;
- Auxiliar a interação com as partes envolvidas, incluindo aquelas com responsabilidade e com responsabilização por atividades de gestão de riscos.

O relato deve considerar, dentre outros, os seguintes critérios:

- Diferentes partes envolvidas e suas necessidades específicas de informação e requisitos;
- Custo, frequência e pontualidade do relato;
- Método de relato;
- Pertinência da informação para os objetivos organizacionais e para a tomada de decisão.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A gestão de riscos no MPF será realizada de forma integrada com as demais ferramentas de

gestão e implementada, no âmbito de cada órgão e das Secretarias Nacionais, de forma gradual, priorizando-se os objetos mais relevantes para o alcance dos objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico Institucional, os riscos que possam comprometer a imagem do MPF e as recomendações do TCU.

A gestão de riscos do MPF deverá ser registrada e relatada no Sistema Eletrônico de Governança e Gestão Estratégica (SiGOV).

Fica estabelecida a revisão deste plano a cada dois anos ou quando demandando pela Comissão Estratégica de Gestão de Riscos ou pela Instância de Governança.

Glossário:

Apetite a risco: nível de risco que a Instituição considera aceitável.

Análise de riscos: processo de compreender a natureza do risco e determinar o nível de risco.

Avaliação de riscos: processo de comparar os resultados da análise de riscos com os critérios de risco para apoiar a tomada de decisão.

Brainstorming: é o nome dado a uma técnica utilizada por um grupo de pessoas ou individualmente – na qual são feitos exercícios mentais com a finalidade de resolver problemas específicos.

Causas: condições que viabilizam a concretização de um evento que afeta os objetivos.

São resultantes da junção das fontes de risco com as vulnerabilidades.

Consequências: resultado de um evento que afeta os objetivos do MPF.

Contexto externo: ambiente externo no qual a organização busca atingir seus objetivos.

Contexto interno: ambiente interno no qual a organização busca atingir seus objetivos.

Controle Interno: conjunto de atividades, planos, métodos, indicadores, rotinas de sistemas informatizados e procedimentos interligados, estabelecidos com vistas a assegurar que os diversos objetivos das unidades do MPF sejam alcançados, evidenciando eventuais desvios.

Crítérios de risco: padrão de referência para a avaliação dos riscos.

Evento: ocorrência, interna ou externa, capaz de causar impacto nos objetivos estratégicos, programas, projetos, processos de trabalho ou iniciativas institucionais.

Governança: combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração da organização, para informar, dirigir, administrar, avaliar e monitorar atividades organizacionais com o intuito de alcançar os objetivos e prestar contas dessas atividades para a sociedade.

Gestão de riscos: conjunto de ações direcionadas ao desenvolvimento, disseminação e implementação de gerenciamento de riscos institucionais.

Gestor(a) de riscos: responsável pela gestão dos riscos identificados.

Fontes de risco: elementos que, individualmente ou combinado, têm o potencial intrínseco para dar origem ao risco.

Impacto: uma das consequências da ocorrência de um evento.

Iniciativa: empreendimento temporário planejado, com datas de início e término definidas, de menor complexidade, menor duração e com menos unidades envolvidas, quando comparado a um projeto.

Instância de Governança: instância de governança da gestão de riscos no MPP, composta pelo(a) Procurador(a)-Geral da República, o(a) Secretário(a)-Geral e a Comissão Estratégica de Gestão de Riscos, este último, de caráter consultivo.

Medidas de controle: medida aplicada pela organização para tratar os riscos, aumentando a probabilidade de que os objetivos e as metas organizacionais estabelecidos sejam alcançados.

Natureza do risco: tipo do risco (financeiro, patrimonial, ético, de imagem, de conformidade etc.).

Nível de risco: magnitude do risco, obtida a partir do produto da probabilidade de ocorrência do risco pelo seu impacto.

Objetivos Estratégicos: são os desafios que a instituição deverá suplantará para conseguir implementar a sua estratégia.

Objeto da gestão de riscos: objetivo estratégico, programa, projeto, processo de trabalho ou iniciativa institucional sobre o qual se aplica o processo de gestão de riscos.

Plano de Comunicação de Risco: responsável por promover aos envolvidos um maior entendimento a respeito do grau, da natureza e das ações de tratamento do risco. Deve fornecer informações atualizadas e precisas para uma correta supervisão dos riscos e tomada de decisão.

Processo de gestão de riscos: aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, de consulta, de estabelecimento do contexto, de identificação, de análise, de avaliação, de tratamento, de monitoramento, de análise crítica dos riscos, de registro e de relato.

Processo de trabalho: conjunto de atividades sistematizadas com vistas a transformar os dados fornecidos pelo gestor em informações para resultar em efetiva gestão de riscos para o MPP.

Programa: Um programa é um grupo de projetos relacionados e gerenciados de modo coordenado para a obtenção de benefícios estratégicos e controle que não estariam disponíveis se eles fossem gerenciados individualmente.

Projeto: empreendimento temporário, com datas de início e término definidas, planejado, realizado de maneira coordenada e que visa alcançar produto, serviço ou resultado exclusivo.

Risco: possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade.

Risco inerente: risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto.

Risco Positivo: são eventos que geram oportunidades com consequências positivas, e costumam gerar benefícios, melhorias ou ganhos.

Risco residual: risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco.

SiGOV: Sistema Eletrônico de Governança e Gestão Estratégica.

Tratamento de riscos: etapa do processo de gestão de risco que visa, após a conclusão da avaliação dos riscos identificados, a seleção de uma ou mais opções que venha a alterar o nível de cada risco e a elaboração de planos de tratamento que, uma vez implementados, implicarão em novos controles ou modificação dos existentes. As opções de tratamento de riscos incluem evitar, compartilhar, mitigar, aceitar e aumentar o risco de maneira a perseguir uma oportunidade.

Vulnerabilidades: Ausência, inadequação ou deficiência em uma fonte de risco, a qual pode vir a contribuir com a concretização de um evento indesejado.